



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mantas/cobertores, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal 3.195/24

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

- a. O Cadastro Único é um instrumento que reúne informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Esses dados são utilizados pelo Governo Federal, Estados e Municípios para a implementação de políticas públicas voltadas à melhoria das condições de vida dessa população.
- b. A operacionalização do Cadastro Único (CadÚnico) é realizada por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Atualmente, no Município de Rio Verde de Mato Grosso, encontram-se cadastradas aproximadamente 2.800 famílias, totalizando cerca de 9.000 pessoas.
- c. Considerando o período de inverno, estação do ano que favorece a incidência e agravamento de doenças respiratórias, viroses e outras complicações de saúde, especialmente entre a população em situação de vulnerabilidade social, observa-se a necessidade de adoção de medidas preventivas. Ressalta-se que a ausência de condições adequadas de proteção térmica pode agravar esse cenário, podendo, inclusive, resultar em desfechos mais graves.
- d. Diante das condições climáticas características desse período e da necessidade de promover proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, faz-se necessária a aquisição de mantas/cobertores, a serem distribuídos às famílias inscritas no CadÚnico no município.
- e. Portanto, justifica-se a presente solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de mantas/cobertores, a fim de atender às demandas da população vulnerável, por meio do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes em anexo.



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

a. A Contratação está alinhada ao Plano Anual de Compras (PCA) 2026 do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

III - Requisitos da contratação

a. Somente poderão participar deste Processo as empresas que atenderem a todas as exigências contidas nos anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

b. Os objetos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de qualidade e de sustentabilidade exigidos no presente termo de referência simplificado.

c. A vigência deste processo após a data de sua assinatura será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, seguindo especificações descritas neste Estudo.

d. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

e. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do serviço licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

f. Deverá ser indicado pela CONTRATADA local no Município de Rio Verde MT/MS para a prestação do serviço, devendo ser efetuada por servidor da Secretaria de Assistência Social. O servidor deverá apresentar requisição de solicitação, devendo a CONTRATADA disponibilizar o serviço de imediato.

g. Entendemos, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades no que tange às exigências desse certame.

3.1. Especificação

a. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

3.2. Sustentabilidade



- a. A contratação atende aos princípios da sustentabilidade ao promover eficiência no uso dos recursos públicos, inclusão social e menor impacto ambiental por meio do transporte coletivo.

3.3. Indicação de marca ou modelo

- a. Não há necessidade de indicação de marca ou modelo

3.4. Exigência de amostra

- a. Não haverá necessidade de amostra.

3.5. Subcontratação

- a. Não será permitida a subcontratação para este termo. Também é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.6. Garantia da contratação

- a. Não há necessidade de garantia.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.
1	Manta/Cobertor de Casal, confeccionado em poliéster/microfibra, medindo entre 1,80 m x 2,20 m ou 2,20 m x 2,30 m, com gramatura entre 300 e 400 g/m ² , indicado para frio moderado. Produto com toque macio e aveludado, em cores variadas, de boa qualidade, acabamento resistente e durável.	UNI	700

- a. A estimativa da contratação para o fornecimento de cobertores foi elaborada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelo CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,
- b. Dessa forma, verifica-se a viabilidade da realização do certame, considerando a existência de diversas empresas capazes de atender à demanda apresentada.



V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

a. Para fins de análise de viabilidade e definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda da Administração Pública, procedeu-se ao levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para o fornecimento de cobertores destinados à execução das atividades desenvolvidas pelos projetos sociais mantidos pelo Município.

b. Após a devida avaliação técnico-econômica, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais mostra-se a solução mais vantajosa, tendo em vista a necessidade de garantir qualidade, variedade, disponibilidade contínua e atendimento adequado às demandas dos projetos sociais.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

a. A cotação foi realizada por meio de pesquisa de preços em portais públicos e junto a empresa especializada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, resultando no valor médio de **R\$ 24.682,00** (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

a. A descrição da solução como um todo contempla atender de forma eficaz as necessidades das unidades da secretaria de assistência social e cidadania.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

a. O objeto será fornecido por **uma única empresa credenciada**, de forma total e unificada, não havendo parcelamento. Tal medida mostra-se economicamente e tecnicamente viável, considerando a natureza específica dos itens a serem adquiridos, bem como a necessidade de assegurar a continuidade, a padronização e a eficiência no atendimento às demandas da Administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos

a. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, visando atender aos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

- a. Não haverá necessidade de adequações.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

- a. Esta contratação não está correlata.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

- a. Não há perspectiva de impactos ambientais.

XIII – Gerenciamento de risco

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não realização total do serviço	Art. 156. (...). § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

- a. Acreditamos que diante deste estudo as necessidades desta Secretaria em atender a população será atendida de forma satisfatória.
- b. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



Rio Verde de Mato Grosso – MS, 01 de abril de 2026.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIAN RIBEIRO VIANA
Data: 12/05/2026 08:31:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIAN RIBEIRO VIANA

Coordenadora De Planejamento e Aquisições

Portaria: 327/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO LIMA PELEGRINI
Data: 07/05/2026 09:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LIMA PELEGRINI

Superintendente de Assistência Social

Portaria: 326/2025

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA MIRIAN CARDEAL MARTOS BRITO
Data: 07/05/2026 13:09:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MIRIAN CARDEAL MARTOS BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 005/2025